|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Comprovação de salário mínimo profissional para o registro de responsabilidade técnica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 119/2020 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 24 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 502, de 19 de junho de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 91 do CAU/BR, que determina em seu artigo 17: “*O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 10 desta Resolução, que deliberará acerca do registro requerido, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria*. ”;

Considerando a Resolução nº21 do CAU/BR que define a atividade de “***Desempenho de cargo ou função técnica****– atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho*”;

Considerando a Resolução nº28 do CAU/BR que dispõe no parágrafo único dos artigos 12, 16, 21, 24, sobre a necessidade da observância do salário mínimo profissional, de que trata a Lei n° 4.950-A, para validação do RRT de cargo e função;

Considerando a Resolução nº38 do CAU/BR que estabelece em seus artigos 2º e 3º: *“Art. 2° Compete aos CAU/UF fiscalizar o cumprimento do salário mínimo profissional dos arquitetos e urbanistas. Art. 3° Conforme dispõe a Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, e atendidos os critérios regulamentadores previstos nesta Resolução, o salário mínimo profissional é a remuneração mínima efetiva devida, por força de contrato de trabalho, aos arquitetos e urbanistas com relação a empregos, cargos, funções e desempenho de atividades técnicas relacionadas ao exercício da Arquitetura e Urbanismo.”*;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SC nº 42/2015 que determina: *“Art. 3º. Aprovação da aplicação do salário mínimo profissional para empregados públicos; Art. 4º. Aprovação da não aplicação do salário mínimo profissional para servidores públicos”*;

Considerando o disposto no art.95, inciso VIII, alínea g do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para *“propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”*;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1. Orientar a Gerência Técnica que a aprovação de Registros de Responsabilidade Técnica de “*3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.”,* está condicionada a comprovação do salário mínimo profissional, com exceção aos servidores públicos e profissionais na condição de sócio de pessoa jurídica ou empresário individual;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | X |  |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Felipe Braibante Kaspary | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 11ª Reunião Ordinária de 2020. |
| **Data:** 24/11/2020**Matéria em votação:** Comprovação de salário mínimo profissional para o registro de responsabilidade técnica. |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (00) **Total** (04) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |